



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.515, DE 2025

(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Concede ao Município de Itapissuma, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Caldeirada.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 17/12/2025 18:31:39.593 - Mesa

PL n.6515/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Concede ao Município de Itapissuma, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Caldeirada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Município de Itapissuma, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Caldeirada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder ao Município de Itapissuma, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Caldeirada, em reconhecimento à relevância histórica, cultural, social e econômica desse prato tradicional para a identidade local.

Itapissuma possui forte vínculo com a atividade pesqueira artesanal, desenvolvida há gerações pela população ribeirinha e costeira. A caldeirada, preparada a partir de diferentes espécies de peixes e frutos do mar, representa não apenas uma expressão



* C D 2 5 1 8 5 2 6 3 6 4 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO